

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 062/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – PELA VIDA II**

ATA DE JULGAMENTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES

Ao 19º dia do mês de maio de 2023, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Licitações da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 062/2023**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhadas aos fornecedores com seus respectivos anexos

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – PELA VIDA II, firmado entre o Estado do Paraná – por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”

1.2. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de aquisição do objeto descrito



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 062/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – PELA VIDA II**

no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com a resolução exarada e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

ITEM I – RESTORE WESTERN BLOT STRIPPING BUFFER

ESPECIFICAÇÕES: O Western Blot Stripping Buffer remove com segurança e eficácia os anticorpos primários e secundários das membranas de nitrocelulose e PVDF, sem remover ou causar danos ao antígeno imobilizado, permitindo que os Blots sejam removidos e testados novamente.

QUANTIDADE: 01 (um) frasco de 500ml

ITEM II – ANEXINA V FITC

ESPECIFICAÇÕES: O kit Anexina V-FITC permite a detecção fluorescente da anexina V ligada a células apoptóticas e a determinação quantitativa por citometria de fluxo.

- **QUANTIDADE:** 01 (um) frasco de 02 ml ou 400 testes

ITEM III – RIPA BUFFER

ESPECIFICAÇÕES: Tampão de Extração e de Lise RIPA lisa e extrai efetivamente proteínas de células cultivadas, incluindo células em placas e células em suspensão em pellets.

QUANTIDADE: 01 (um) frasco de 250ml

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) BIOALBRA – pedro.simonini@bioalbra.com
- 2) BIOCENCIA – ana@biocenciaonline.com.br



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 062/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 071/2019 – PELA VIDA II**

- 3) CASALAB – casalab@casalab.com.br, cristina@casalab.com.br
- 4) HB SUPPLY – contato@hbsupply.com.br, ricardo@hbsupply.com.br
- 5) INDUSLAB – vendas8@induslab.com.br
- 6) INTERPRISE – parana@interprise.com.br
- 7) MERCK- SIGMA – vendas36@merckgroup.com
- 8) NOVA ANALITICA – mariana.monteiro@novaanalitica.com.br,
david.garrido@novanalitica.com.br, licitacao01@novanalitica.com.br,
wanderson.speck@novanalitica.com.br
- 9) QUATROG - vendas@quatrogbiotecnologia.com.br
- 10) SELLEX – anderson.sellex@gmail.com
- 11) SINAPSE BIOTECNOLOGIA – atendimento3@sinapsebiotecnologia.com.br
- 12) THERMO FISHER – customerservice.br@thermofisher.com

4 – DO ITEM I – RESTORE WESTERN BLOT STRIPPING BUFFER

4.1. Do cancelamento da aquisição

4.1.1. Embora tenhamos recebido 03 (três) propostas para o respectivo item, logo após a fase de recebimento de propostas a área de responsabilidade técnica identificou que não há mais necessidade de aquisição do item para atendimento da demanda da área solicitante. Neste sentido, as propostas apresentadas foram desconsideradas e o **ITEM II restou CANCELADO.**

5 – DO ITEM II – ANEXINA V FITC

5.1. Das propostas apresentadas

5.1.1 Apresentaram propostas tempestivamente, para o ITEM II do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 062/2023, as empresas relacionadas abaixo:

a) QUATRO G PESQUISA & DESENVOLVIMENTO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.439.341/0001-19, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais).**

b) LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n°



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 062/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – PELA VIDA II**

63.067.904/0005-88, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 2.209,80 (dois mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos).**

c) BIOALBRA BIOTECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.297.785/0001-49, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 2.386,00 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais).**

d) ARAGON IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.891.425/0001-73, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 4.888,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais).**

e) SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.371.251/0001-08, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 12.422,16 (doze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).**

f) NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.774.679/0001-47, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 14.198,76 (quatorze mil, cento e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).**

g) SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.337.658/0001-27, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).**

5.2. Da análise técnica

5.2.1. Embora a empresa **QUATRO G PESQUISA & DESENVOLVIMENTO LTDA** tenha apresentado a proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atende as especificações exigidas pelo comprador em sua integralidade, o qual emitiu o seguinte parecer: “A proposta não atende a quantidade de testes solicitada. A cotação é para 100 testes e o solicitado foi para 400 testes”. Por este motivo a referida empresa foi **DECLASSIFICADA TECNICAMENTE.**

5.2.2. Na sequência passou-se à análise da proposta apresentada pela empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 062/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – PELA VIDA II**

BIOTECNOLOGIA LTDA, que apresentou a segunda melhor proposta. Contudo, após análise técnica pelo setor responsável, constatou-se que o item ofertado não atende as especificações almejadas, pois “a proposta não atende a quantidade de testes solicitada. A cotação é para 100 testes e o solicitado foi para 400 testes”. Diante disso, a empresa foi **DECLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

5.2.3. Ato contínuo, prosseguiu-se para análise da terceira melhor proposta que fora apresentada pela empresa **BIOALBRA BIOTECNOLOGIA LTDA**. Após análise, o Setor Responsável se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta apresentada por atender as especificações solicitadas em sua integralidade.

5.3. Da análise documental

5.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade
- Declaração de que a empresa é ME e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 062/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – PELA VIDA II**

qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o presente processo.

5.4. Do julgamento

5.4.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento de objeto descrito nesta ata, a empresa **BIOALBRA BIOTECNOLOGIA LTDA** LOGROU VENCEDORA para fornecimento do **ITEM II**.

5.5. Da entrega e das condições de pagamento

5.5.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o item em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão e recebimento da Ordem de Compra, totalmente às suas custas, **no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.**

5.5.2. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

5.5.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.5.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

5.5.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

5.5.6. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 062/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 071/2019 – PELA VIDA II**

5.5.7. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.

5.5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.5.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

6 – DO ITEM III – RIPA BUFFER

6.1. Das propostas apresentadas

6.1.1 Apresentaram propostas tempestivamente, para o ITEM III do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 062/2023, apenas as empresas relacionadas abaixo:

a) LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 63.067.904/0005-88, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 1.492,70 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos)**

b) NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 67.774.679/0001-47, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 3.214,32 (três mil, duzentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)**.

6.2. Do julgamento

6.2.1. Considerando-se a ausência de ao menos **três** propostas para aquisição do respectivo objeto, o **ITEM III** foi considerado como **FRACASSADO** pelo seguinte motivo: **“quantidade de propostas insuficientes”**. Tendo em conta a lisura da aquisição, será aberto novo processo para possibilitar a concorrência entre fornecedores, quando as



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 062/2023 TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – PELA VIDA II

empresas que enviaram propostas para este processo e outros fornecedores serão devidamente convidados para participação.

7 - DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 062/2023 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

7.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa, sem prejuízo de perdas e danos.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do(s) fornecedor(es) vencedor(es) e as condições constantes nesta ata.

9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Setor de Licitações, após decurso do prazo recursal, deverá encaminhar o presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** para homologação do resultado e





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: LL

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 062/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – PELA VIDA II**

posterior publicação.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Luana Leal, na qualidade de Analista de Licitações, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 19 de maio de 2023.


Luana Leal
Analista de Licitações

